Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº5/2025/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

5 de fevereiro de 2025

Edital sem fomento do NIPE para projetos de pesquisa

NORMAS PARA CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA SEM FOMENTO

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais –*Campus* Inconfidentes,** por meio do **Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE)**, torna público as normas para cadastro de projetos **de pesquisa sem fomento**.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital visa ao cadastro e acompanhamento de**projetos de pesquisa sem fomento** financeiro do NIPE executados pelos servidores do IFSULDEMINAS *Campus* Inconfidentes**.**

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O deferimento do projeto no presente edital não contempla nenhum tipo de fomento por parte do NIPE – *Campus* Inconfidentes.

3. REQUISITOS DO PROPONENTE

3.1 O proponente/coordenador do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

3.2 Ser servidor efetivo ou temporário do IFSULDEMINAS– *Campus* Inconfidentes.

3.3 Não estar em licenças ou afastamentos, em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, por mais de três meses.

3.4 Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e com currículo**atualizado nos 90 dias anteriores à data de submissão do projeto.**

3.6 Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução do projeto.

4. RECOMENDAÇÕES QUANTO À ESTRUTURA DO PROJETO

4.1 Deve, necessariamente, ter características de Pesquisa ou Inovação.

4.2 Os projetos de inovação ou pesquisa deverão ter **duração mínima de 6 (seis) meses.**

4.3 Caso o projeto preveja a participação de seres humanos, e caso o projeto ainda não tenha autorização de algum Comitê de Ética em Pesquisa, deve ser realizada a consulta ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP do IFSULDEMINAS sobre a necessidade da aprovação do projeto pelo respectivo órgão por meio do envio do projeto para o endereço de e-mail cep@ifsuldeminas.edu.br.

4.3.1 Caso seja necessário a autorização do CEP, o proponente deverá submeter a proposta na Plataforma Brasil, na área CEP/CONEP, disponível no link https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf.

4.3.2 Orientações podem ser encontradas no site do IFSULDEMINAS, no link https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/comite-de-etica-em-pesquisa e no Manual do CEP da Plataforma Brasil, disponível em http://conselho.saude.gov.br/images/2_-_Manual_CEP_-_Vers%C3%A3o_3.3.PDF.

4.4 Caso o projeto envolva animais vertebrados, o proponente deverá consultar e atender a legislação da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA do IFSULDEMINAS (ceua@ifsuldeminas.edu.br), ou apresentar autorização de outro comitê semelhante.

4.5 Caso o projeto leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

5. CADASTRO E SUBMISSÃO

5.1 O cadastro e envio dos projetos deverão ser feitos através do SUAP Pesquisa (link).

5.2 Período de cadastro de projetos: fluxo contínuo.

5.3 O proponente deve preencher todas as informações obrigatórias no formulário do SUAP.

5.4 Todos os membros devem concordar com os termos de anuência apresentados no SUAP.

5.5 Os membros externos devem ser cadastrados no SOU IFSULDEMINAS, no seguinte endereço eletrônico: https://sou.ifsuldeminas.edu.br/.

5.6. Com o usuário e senha cadastrados no link acima (SOU IFSULDEMINAS), o colaborador externo deve acessar o SUAP e concordar com o termo de compromisso.

6. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 O NIPE realizará análise documental dos projetos submetidos a este edital.

6.2 Caso haja o descumprimento de qualquer requisito, a proposta deverá ser reenquadrada e submetida novamente.

7. INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

7.1 Projetos de pesquisa e/ou inovação poderão contar com participação de discentes voluntários através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC), regido pela Resolução nº 069/2015 do IFSULDEMINAS, de 17 de dezembro de 2015.

7.2 O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS engloba os estudantes envolvidos em projetos não contemplados com bolsa de pesquisa e inovação, sendo esses qualificados como voluntários.

7.3 Para inclusão de discente no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, previstos na Resolução nº 069/2015 do IFSULDEMINAS.

a. Plano de trabalho do(s) voluntário(s), a ser preenchido no SUAP Pesquisa, na aba “Objetivos Específicos / Metas” via SUAP.
b. Cópia do histórico escolar emitido pelo IFSULDEMINAS, documento em PDF anexado ao Projeto no momento de submissão.
c. Cópia do RG e CPF do voluntário, documento em PDF anexado ao projeto no momento da submissão.
d. Termo de Compromisso assinado via SUAP.
e. Autorização de responsável (Anexo X) devidamente preenchida e assinada e digitalizada em PDF, para alunos menores de 18 anos, juntamente com cópia do documento de identificação do responsável, anexada ao SUAP no momento da submissão.
f. Carta do orientador justificando a IC voluntária, anexada ao Projeto no momento de submissão.

7.4 A vigência da iniciação científica voluntária será de 6 a 12 meses, podendo ser prorrogada por no máximo mais 12 meses, mediante solicitação por escrito ao NIPE, não sendo permitido prazo inferior a 6 meses.

7.5 A carga horária no PIVIC será de no mínimo 10 horas semanais para discentes de cursos superiores (graduação) e de 6 horas semanais para os discentes do técnico integrado e subsequente.

7.6 O acompanhamento do projeto de iniciação científica voluntária será executado pelo orientador, cabendo a ele informar ao NIPE a desistência do discente ou do próprio professor.

7.7 Apresentação de seus resultados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Entregar, via SUAP Pesquisa, **relatório final simplificado ou resumo expandido ou artigo científico** das atividades desenvolvidas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 O IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, por meio do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

9.3 Toda e qualquer mudança de coordenação ou membros do projeto deverá ser informada ao NIPE.

9.4 O coordenador do projeto deve se responsabilizar pela mão de obra referente à execução do projeto de pesquisa, bem como por tudo o que envolve o bom funcionamento do projeto.

9.5 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE por meio do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br ou pessoalmente na Coordenação do Núcleo na Praça Tiradentes, 248, Centro de Inconfidentes/MG..

9.6 Casos omissos serão avaliados pelo NIPE ou por comissão por ele designada.

Inconfidentes/MG, 05 de fevereiro de 2024.

Coordenação do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão
IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes

Portaria nº36, de 12/03/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Barbosa Kloss**, **TECNICO EM AGROPECUARIA**, em 05/02/2025 14:35:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 523172
Código de Autenticação: 56273c1246

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais